



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 407/2025.

Autor: Fábio Carneiro – SOLIDARIEDADE

PARECER

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A “SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS FEIRAS MÓVEIS E ITINERANTES” NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

I- RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do vereador Fábio Carneiro (SOLIDARIEDADE) que inclui no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 10 de dezembro de 2019, a “Semana Municipal de Incentivo às Feiras Móveis e Itinerantes”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. – CCJRLP.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer.

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

In casu, o Projeto de Lei em questão versa sobre a inclusão no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 10 de dezembro de 2019, a “Semana Municipal de Incentivo às Feiras Móveis e Itinerantes”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Como é cediço, as feiras móveis e itinerantes representam mecanismos eficientes de geração de renda e de inserção produtiva para pequenos empreendedores, produtores rurais, artesãos e vendedores locais, permitindo que estes atuem em mercados próximos às comunidades e garantindo maior circulação de renda nas economias de bairro.

Tal medida reveste-se de grande relevância, uma vez que ao instituir um capítulo específico de atenção e incentivo — por meio de uma semana comemorativa — o Município sinaliza prioridade para esse segmento, fomentando a formalização, a visibilidade comercial e o fortalecimento das cadeias locais de produção e comercialização, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico local.

Tema de suma importância, cuja política pública tem indiscutivelmente elevado grau de interesse para população. Portanto, louvável e merecida a pretensão do autor do projeto de lei.

Ademais, registre-se que o respectivo Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. - CCJRLP – que atestou a inexistência de qualquer óbice para sua tramitação.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), **a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.**

Por este prisma, é de ser favorável a propositura em exame. É o voto.

III- CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 407/2025, pelos argumentos acima elencados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

É o parecer, S.M.J.

João Pessoa - PB, 15/09/2025.

Ícaro Chaves
Vereador– Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** **AO PROJETO DE LEI** n. 407/2025, que dispõe sobre a inclusão no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 10 de dezembro de 2019, a “Semana Municipal de Incentivo às Feiras Móveis e Itinerantes”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de setembro e que ratifica o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, em 15.09.2025.

Jailma Carvalho
Vereadora Presidente

Ícaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Fábio Carneiro
Vereador Membro

Eliza Virgínia
Vereadora Membro

Rômulo Dantas
Vereador Membro

Guiguiinha Moov
Jampa
Vereador Membro

Toinho Pé de Aço
Vereador Membro